

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**

**1) PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, sediada à Av. Presidente Vargas nº 315, centro, CEP 99.528-000, em Coqueiros do Sul-RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr. Valoir Chapuis, é instaurado nesta data o presente processo de dispensa de licitação, realizado nos moldes do **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais legislações pertinentes, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica para prestar serviços ao Departamento de Turismo do Município de Coqueiros do Sul/RS, para atender a demanda do Setor de Turismo do Município.

**2) DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços abaixo mencionados:

Quantia	Unidade	Descrição
12	Meses	<p>Contratação de empresa especializada em Assessoria e consultoria técnica para prestar serviços ao Departamento de Turismo do Município de Coqueiros do Sul/RS, com os seguintes norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Monitorar, acompanhar e fomentar a estruturação do roteiro turístico Águas Encantadas. Criar cronograma de ações e metas para estruturação e fomento do produto para a nova temporada;</li><li>b) Visita técnica em potenciais, estruturação e formatação de produto turístico. Levantamento real da situação dos atrativos, serviços de infraestrutura e potencialidades existentes, identificando os pontos fortes e fracos;</li><li>c) Formatar e criar opções de roteiros MRV (mínimo roteiro viável) como os novos produtos, se acordado;</li><li>d) Desenvolver um plano de ações e metas para estruturação e execução do projeto, o qual ficará disponível para o monitoramento do Departamento de Turismo;</li><li>e) Auxiliar tecnicamente o Departamento de Turismo, na busca de parcerias, contribuir com a análise e tomada de decisões tanto jurídicas, burocráticas, comercialização do roteiro, assim como ferramentas de divulgação e marca.;</li><li>f) Assessorar quanto a tomada de decisões referente a de ferramentas de divulgação e marca;</li><li>g) Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades turísticas e seus avanços;</li></ul> <p>Analisar e contribuir com a tomada de decisões nas formas de divulgação e comercialização do roteiro, assim como ferramentas de divulgação e marca. Assessorar na análise de participação em eventos de fortalecimento da marca e produto.</p>

## 2.1) DAS JUSTIFICATIVAS

**2.1.1** – Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta visa contratar empresa especializada para a prestação de assessoria técnica na área de turismo, visando a implementação das políticas públicas de turismo a nível local para o Município de Coqueiros do Sul. Referida contratação se justifica pela importância para uma cidade ou região ter um Plano Municipal de Turismo que estabeleça as ações de turismo para um período de dez anos. Isso significa gerar condições para desenvolver e preservar a diversidade das expressões e promover o acesso a elas.

A Legislação aplicável assim prescreve:

*“Art. 75. É dispensável a licitação: ... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.” – (valores atualizados em 29/12/2023 pelo Decreto Federal nº 11.871/2023)*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o custo econômico da licitação.

I - O custo para o Município de Coqueiros do Sul foi o menor apresentando. Considerando o preço estimado pelo Município, verifica-se que o preço do orçamento apresentado pela empresa é compatível com o valor de mercado, autorizando a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

Para Justem Filho (2002, p. 234)

**a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.** Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão vir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável – {{grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) – {{grifo nosso}}.

## 2.2) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**2.2.1)** O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo: MENOR VALOR MENSAL (material, mão de obra e equipamentos).

### **3) DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES E FORMA DE ATENDIMENTO:**

**3.1)** Os serviços deverão ser EXECUTADOS por profissional especializado neste tipo de serviço;

**3.2)** A empresa e o responsável técnico são responsáveis pela execução e qualidade dos trabalhos prestados ao Município.

#### **3.30 DA FORMA DE ATENDIMENTO:**

**3.3.1)** Assessoria contínuo, via contatos telefônicos, aplicativo WhatsApp, Plataforma Virtual de Reuniões, e-mail e/ou outra forma de atendimento digital, sem limite de carga horária;

**3.1.3)** Atendimento Presencial, com a realização de ao menos uma visita técnica “in-loco”, com carga horária mínima de 8 horas mensal, para a realização de atividades presenciais junto ao Departamento Municipal de Turismo do Município de Coqueiros do Sul/RS.

### **4) DA CONTRATADA:**

**4.1)** Fica CONTRATADA para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a empresa: CL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.084.004/0001-33, com sede na Rua Vasconcelos Pinto, 697, Centro, no Município de Ibirubá/RS.

### **5) DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1)** Valor a ser pago ao contratado é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), por mês.

### **6) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**6.1)** O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, por igual período, nos termos da legislação vigente.

### **7) DO PAGAMENTO:**

**7.1)** O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

### **8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

03 -	SMECT
0309.04.695.0208.2237 -	Desenvolvimento do Turismo
3390.39.00.00.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **09) DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do contrato decorrente da presente dispensa de licitação estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, por meio de sua respectiva Secretária Municipal.

### **10) DAS PENALIDADES:**

**10.1)** Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

**10.2)** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **11) DAS CONDIÇÕES GERAIS;**

Caberá a Contratada;

**11.1)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**11.2)** Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

**11.3)** Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

## **12) DA HABILITAÇÃO:**

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

## **12.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar no documento.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

## **13) DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A CONTRATADA desde já declara que por se tratar de contratação com ente público, tanto os dados de seu cadastro para fins de habilitação, proposta, recursos eventualmente interpostos bem como o Contrato decorrente desta contratação direta, serão objeto de divulgação no sítio de divulgação do Município de Coqueiros do Sul e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul na rede mundial de computadores, não podendo a CONTRATADA em momento algum alegar prejuízos ou violação de divulgação de dados sensíveis a teor das disposições constantes da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018)

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 11 de setembro de 2024.

**VALOIR CHAPUIS**  
**Prefeito Municipal**